



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

ATO nº 538 DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

Disciplina a permanência de servidores após o horário de expediente no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a permanência de servidores após o horário de expediente no âmbito do Tribunal Regional da 5ª Região

CONSIDERANDO a necessidade de controle da carga horária dos servidores, bem como a segurança dos processos que se encontram nesta Corte.

RESOLVE:

1. Determinar que os servidores vinculados à área administrativa e à judiciária obtenham autorização, por escrito, do dirigente a que estejam subordinados sempre que, na ausência deste, for necessária a permanência no local de trabalho após as 19:00 horas, ou antes das 07:00 horas da manhã.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO CAVALCANTI
Presidente

